



EDITAL

Nos termos da alínea b) e c) do artigo 49º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), abaixo se publicitam as seguintes taxas:

Município de Castro Marim			
ANO 2013	Participação Variável no IRS (Art.º 20.º da Lei nº.2/2007 de 15 de Janeiro)	5,00%	
	Derrama (Art.º 14 da Lei nº.2/2007 de 15 de Janeiro)	0,00%	
	Imposto Municipal Sobre Imóveis	Prédios Urbanos	0,70%
		Prédios Urbanos Avaliados Nos Termos do CIMI	0,40%
		Prédios Rústicos	0,80%
Taxa Municipal de Direitos de Passagem	0,25%		

O Presidente da Câmara

Dr. José Fernandes Estevens